



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 16/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 12/2022, de 28 de junho de 2022, de autoria do executivo que, “**Autoriza a doação, ao Governo do Estado de São Paulo, de área municipal situada no Conjunto Habitacional “Novais D” e loteamento denominado Residencial Jardim Valência, para construção de unidade escolar destinado ao ensino médio**”.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **07ª Sessão Extraordinária**, do dia 29 de junho de 2022, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, nos termos do disposto nos art. 84, I, “b” da [Lei Orgânica do Município de Novais](#) e 17, I, “b” da [Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), o bem imóvel sob matrícula nº 51.085 – fl. 01, para construção de unidade escolar, com a seguinte especificação:

“IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA de formato irregular, denominada Área 1, composta por parte da Área Institucional (Equipamento Comunitário), situada no Conjunto Habitacional Novais D, e da Área Institucional, da quadra D, situada no loteamento Residencial Jardim Valência, com frente para a Rua Lucca Cáceres Dias, lado ímpar, na cidade de Novais, desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se num ponto localizado a 74,00 metros do entroncamento da Rua Lucas Cáceres Dias, lado ímpar, com o prolongamento da Rua Deolindo Vespasiano, lado par; desse ponto segue em linha reta, numa distância de 70,72 metros de frente para a Rua Lucas Cáceres Dias; 63,14 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando em 34,23 metros com o Quinhão I-A, e em 28,91 metros com a Área Remanescente (Matrícula nº 47.770); 63,14 metros do lado esquerdo, na mesma posição, confrontando em 34,49 metros com o Sistema de Lazer (Matrícula nº 43.439), e em 28,65 metros com Área 2 (Matrícula nº 51.086), e 70,62 metros nos fundos confrontando com a Área Verde “Matrícula nº 43.938”, e a Área Remanescente (Matrícula nº 47.770), perfazendo uma área superficial de 4.458,95 metros quadrados.”

**Art. 2º.** O imóvel referido no art. 1º deve ser exclusivamente destinado para construção de unidade escolar para o ensino médio.



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Autógrafo de Lei nº 16/2022, de 29 de junho de 2022.

**Art. 3º.** Na escritura pública de doação, além das cláusulas usuais, deverá constar que o donatário fica proibido de:

I - utilizar a área para finalidade diversa da prevista no art. 1º;

II - ceder, no todo ou em parte, a área a terceiros, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas na própria escritura;

III - permitir que terceiros se apossam do imóvel.

**Art. 4º.** A Administração Pública Municipal terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento estabelecidos nesta Lei e na escritura pública de doação.

**Art. 5º.** Verificada a ocorrência de qualquer hipótese prevista no art. 3º, o imóvel será restituído ao Município de Novais, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Fica revogada a Lei nº 660/2021, de 20 de dezembro de 2021, que "Autoriza a doação, ao Governo do Estado de São Paulo, de áreas municipais situadas no Conjunto Habitacional "Novais D" e loteamento denominado Residencial Jardim Valência, para construção de unidade escolar destinado ao ensino médio".

**Art. 8º.** Fica revogada a Lei nº 663/2022, de 15 de fevereiro de 2022, que "Dispõe sobre alteração no art. 4º da Lei nº 660/21, de 20 de dezembro de 2021, que trata da autorização de doação, ao Governo do Estado de São Paulo, de áreas municipais situadas no Conjunto Habitacional "Novais D" e loteamento denominado Residencial Jardim Valência, para construção de unidade escolar destinado ao ensino médio".

**Artigo 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 29 de junho de 2022.

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**

Presidente da Câmara em exercício

**LEONARDO APARECIDO RASTEIRO**

1º Secretário

**ANTONIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE**

2º Secretário